



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA / DUAS ESTRADAS - PB

RESOLUÇÃO Nº 002/019.

Dispõe sobre o Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares, no município de Duas Estradas, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDDCA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal Nº 200/2015 em Reunião Ordinária, realizada em 05/04/2019.

Considerando o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal Nº 8.069 de 2015 e Lei Municipal Nº 200/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Listar as entidades que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes no município, reconhecidas e credenciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I- Creche Pequena Soraia
- II- Escola Municipal de Ensino Fundamental Diva Lira de Carvalho
- III- Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Felipe
- IV- Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Dutra
- V- Escola Municipal de Ensino Fundamental Rosil de Carvalho Costa
- VI- Escola Municipal de Ensino Fundamental João Silvano
- VII- Escola Municipal de Ensino Fundamental Clarice costa
- VIII- Escola Estadual de Ensino Fundamental Francisco Costa
- IX- Escola dos Meninos de Jesus
- X- Escola Cidadã Integral Sagrado Coração de Jesus
- XI- Associação Atletas Duas de Estradas
- XII- Associação Conquistar
- XIII- Associação Comunitária para o Desenvolvimento Humano Social e Cultural
- XIV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- XV- Igreja Católica
- XVI- Igreja Batista

XVII- Igreja Assembleia de Deus

XVIII- Igreja Ebenezer

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Estradas, 11 de abril de 2019.



Gustavo Leal e Silva
Presidente do CMDCA
Duas Estradas - PB